



ESTATUTO DA IGREJA BATISTA MANÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º - A IGREJA BATISTA MANÁ, doravante neste Estatuto, denominada IGREJA, é uma **organização** civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua “R” nº4557, Vila Cel. Carlos Falcão, e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, tendo sido fundada no dia 27 de Novembro de 2011, por tempo indeterminado.

ART. 2º - A IGREJA reconhece e proclama como seu único cabeça, Salvador, Senhor e suprema autoridade somente **JESUS CRISTO**, e para seu governo em matéria de fé, culto, disciplina e conduta, rege-se pela Bíblia, sua única regra de fé e prática, adota como fiel interpretação das Sagradas Escrituras o documento intitulado “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira”.

ART. 3º - A IGREJA existe para os seguintes fins:

- a) Reunir-se regularmente para culto a Deus, e pregação do Evangelho de Nosso Senhor JESUS CRISTO.
- b) Cumprir os propósitos bíblicos de adoração, discipulado, evangelismo, comunhão e serviço.
- c) Estudo da Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;
- d) Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- e) Promover, por todos os meios e modos ao seu alcance, o estabelecimento do Reino de Deus na terra, e pelos meios adequados, a causa da ação social cristã e da educação; cooperando com as demais igrejas nessa missão.

Parágrafo Único – A IGREJA poderá criar instituições a ela vinculada, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu programa de trabalho. Para cumprir com os seus objetivos sociais, a IGREJA poderá criar ministérios, departamentos, comissões, grupos de trabalhos, manter congregações, pontos de pregação ou missões em qualquer parte do território



nacional composto sempre por membros arrolados na IGREJA em conformidade com este estatuto e consagrar pastores, diáconos e missionários para a obra.

ART. 4º - A IGREJA é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra igreja, convenção, Instituição ou autoridade denominacional e não aceitará a intervenção em seus assuntos internos – administrativos, patrimoniais, doutrinários e ministeriais - de uma outra Igreja, Ordem de Pastores, Convenção estadual ou nacional a que a IGREJA venha se filiar.

ART. 5º - A IGREJA relaciona-se, para fins de cooperação, com a CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA e com as igrejas arroladas a mesma.

Parágrafo Único - A IGREJA poderá manter, a juízo da Assembléia, vínculos de fraternidade e cooperação missionária com Igrejas Batistas e demais igrejas Evangélicas.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

ART. 6º - São membros da igreja pessoas sem limitação quantitativa, distinção de sexo, cor, raça, nacionalidade ou posição social, que preencham as seguintes condições:

- a) Possuírem uma experiência pessoal de regeneração, por meio da fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor;
- b) Terem dado pública profissão de fé e terem sido batizadas por imersão nesta ou em outra igreja da mesma fé e ordem;
- c) Serem recebidas pela igreja em assembleia pública;
- d) Manterem-se fiéis aos ensinamentos das Escrituras Sagradas, em sua vida particular e pública;
- e) Aceitarem como fiel interpretação das Sagradas Escrituras a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira defendida e ensinada pela igreja.
- f) Aceitarem a disciplina adotada pela IGREJA.

Parágrafo único. A IGREJA terá duas categorias de membros:

I - **efetivos**, os maiores de 18 anos, os emancipados e os relativamente incapazes conforme a lei (idade entre 16 e 18 anos); e

II - **agregados**, os menores de 16 anos.

ART. 7º - O ingresso de membros na igreja obedecerá um dos seguintes processos:

- a) **Batismo** por imersão;
- b) **Carta de transferência** de outra igreja batista da mesma fé e ordem;

- c) **Reconciliação** devidamente solicitada de pessoas afastadas do rol desta igreja ou comprovadamente afastadas de outras igrejas batistas, que sustentem a mesma doutrina e disciplina;
- d) **Aclamação**, precedida de testemunho público e compromisso.

§ - 1º Só poderão ser recebidos por aclamação os membros cujas cartas de transferências não puderem ser requeridas, por motivo alheio à igreja e que seu testemunho seja conhecido da igreja, pelo prazo mínimo de três meses.

§ - 2º Todos os candidatos a membresia deverão freqüentar a classe 101 - Comprometidos com a Membresia, assinar o pacto de membresia e preencher e assinar o formulário de membresia.

§ 3º No ato de admissão, em Assembléia Geral, o novo membro poderá receber, contra recibo, um exemplar do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração Doutrinária, e prometerá cumprir a doutrina da IGREJA e assumir os objetivos do grupo.

§ 4º Se o novo membro for admitido na categoria de agregado, apresentará autorização de seu representante legal.

§ - 5º Os casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela igreja em Assembléia Geral.

ART. 8º - A saída de membros da igreja obedecerá a um dos seguintes motivos:

- a) Falecimento;
- b) Concessão de carta de transferência para outra igreja batista, da mesma fé e ordem;
- c) Por solicitação do interessado, ou por justa causa.

ART.9º - A exclusão de membros da igreja ocorrerá havendo justa causa prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves, sujeitas à exclusão:

I - o abandono à IGREJA, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a noventa dias;

II – a prática contumaz de vícios previstos na Bíblia e confirmado na Declaração Doutrinária da IGREJA;

III - a transgressão às normas do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração Doutrinária da IGREJA;

IV - a prática de imoralidades citadas na Bíblia por sexualismo fora da relação matrimonial, e conforme exposto na Declaração Doutrinária da IGREJA;

V - a rebeldia contra a administração da Igreja;

VI - a prática de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;

VII - o ato de insubordinação às decisões de Assembléia Geral, da Diretoria ou do Conselho de Ministros;

VIII - o mau testemunho contra a IGREJA, e



IX - o roubo ou o furto qualificados.

§ 1º Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da Declaração Doutrinária, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

ART. 10 - A igreja, através da assembléia geral dos membros, se reserva ainda no direito de excluir, por justa causa, qualquer membro que deixe de observar, a juízo dela, os deveres do artigo 12, seguinte.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

ART. 11 - São direitos dos membros da igreja:

- a) Participar de todas as assembléias, votando e sendo votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria Administrativa da igreja;
- b) Participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas regularmente pela igreja;
- c) Desempenhar os encargos e comissionamentos atribuídos pela igreja;
- d) Defender-se de qualquer acusação que lhe seja feita perante a assembléia;
- e) Receber orientação e assistência espiritual e ajuda material quando necessário, dentro das possibilidades da igreja;
- f) Exercitar os dons e talentos de que são dotados

§ 1º Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos de diretoria da IGREJA e Conselho Fiscal.

§ 2º aplica-se aos membros relativamente incapazes os demais direitos elencados no art. 10 e os deveres do art.11.

§ 3º O membro relativamente incapazes passará, automaticamente, à categoria de efetivo ao atingir a idade de 16 anos;

ART. 12 - São deveres dos membros da igreja:

- a) Contribuir regularmente com dízimos e ofertas para o sustento do culto, do programa de educação religiosa, de missões e beneficência;
- b) Manter sua disciplina cristã pessoal compatível com os princípios éticos, morais e espirituais abstendo-se de qualquer ato considerado imoral pela Bíblia Sagrada e acatar a disciplina da igreja, bem como os princípios bíblicos por ela ensinados;

- c) Evitar e combater todos os vícios;
- d) Ser corretos em suas transações, fiéis em seus compromissos, e exemplares na sua conduta;
- e) Evitar a detração, a difamação, a calúnia e a injúria;
- f) Acatar a autoridade pastoral, como preceitua o Novo Testamento;
- g) Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento;
- h) Comunicar a igreja, justificando, sua ausência dos cultos regulares por mais de 90 (Noventa) dias;
- i) Aceitar e observar as doutrinas da igreja conforme preceitua a Bíblia e confirma a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.
- g) Participar de todas as assembléias administrativas da igreja.

§ - 1º - Perderá todo e qualquer direito o membro que deixar de fazer parte da igreja, quer a pedido, quer por deliberação da assembléia geral dos membros, no caso de justa causa.

§ -2º - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do presidente.

§ -3º - A qualidade de membro da igreja é intransferível, sob qualquer alegação.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA IGREJA

ART. 13 - O patrimônio da igreja é constituído de bens móveis, imóveis e semoventes e sua receita é proveniente de dízimos dos membros e congregados, contribuições voluntárias, doações e legados, e será aplicada toda na manutenção dos seus fins.

Parágrafo Único – As doações e legados feitos à igreja integram seu patrimônio e não poderá ser reivindicados pelos seus doadores, herdeiros ou sucessores em qualquer tempo.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLÉIAS

ART. 14 - O governo da Igreja será exercido pela Assembléia Geral de seus membros que é o seu poder soberano e a administração dos seus negócios, no interregno das assembléias, será exercida por uma Diretoria composta por pessoas habilitadas para a prática de todos os atos da vida civil, constituída de um presidente, um vice-presidente, dois secretários (1º e 2º) dois tesoureiros (1º e 2º),

§ - 1º - O presidente, que será por força de seu cargo o pastor **titular** da igreja, o é por tempo indeterminado, e os demais membros da diretoria serão eleitos anualmente em sessão extraordinária da igreja, a se verificar no último trimestre do ano, para exercício do mandato no ano civil subsequente, sendo permitida a reeleição de quaisquer destes.

§ 2º - A orientação espiritual da IGREJA, a direção dos atos de culto, a ocupação do púlpito, a celebração da Ceia do Senhor, de batismos e outras cerimônias são prerrogativas do Pastor Titular e somente ele poderá convidar outros pregadores, diáconos, membros ou pastores para realizá-las.

§ 3º - Nenhum ministério ou membro da IGREJA poderá convidar a quem quer que seja, para pregar, ensinar, discursar, proferir palestras, cantar, realizar seminários, conferências ou retiros nas dependências da IGREJA ou fora dela, para a IGREJA ou em seu nome, sem a concordância prévia do Pastor Titular.

§ 5º - O colegiado Ministerial, composto de 05 (Cinco) membros será escolhido e liderado pelo pastor titular, que tem a prerrogativa de admitir e demitir **ad referendum** do Colegiado Ministerial seus membros.

§ 6º- Os membros e a diretoria não respondem individualmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da igreja.

§ 7º Os membros da diretoria não serão remunerados pelo exercício dos respectivos cargos, exceto o presidente, quando pastor titular da Igreja, que receberá *prebendas* pelas funções ministeriais.

§ 8º Os membros do Colegiado Ministerial poderão receber *prebendas* pelas funções ministeriais, dentro das possibilidades orçamentárias da igreja.

ART. 15 - Compete ao Presidente

I - Dirigir e superintender os trabalhos da igreja, podendo participar de qualquer reunião como membro "**ex officio**".

II - Representar a igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

III - Convocar as Assembléias e presidi-las;

IV - Assinar com o Secretário as atas da Assembléia Geral;

V - Assinar pessoalmente, ou mediante procuração, juntamente com o Primeiro tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos.

VI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

ART- 16 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências.



ART- 17 - Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembléia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja.

ART- 18 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos e ausências.

ART- 19 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Assinar juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- II - Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à igreja;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja e diretoria;
- IV - Prestar relatórios financeiros à Assembléia Geral.

ART- 20 - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

ART- 21 A Igreja elegerá, anualmente, em Assembléia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, sendo um deles seu relator e (dois) Suplentes. As atribuições do Conselho Fiscal serão:

1. Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela tesouraria;
2. Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
3. Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembléia Geral;
4. Recomendar as medidas administrativas necessárias á manutenção do equilíbrio financeiro.

ART. 22 - Para a gerência de seus negócios, em geral, a igreja se reunirá em assembléia geral ordinária ou extraordinária, em sua sede, todas elas sob a direção do seu presidente e na ausência deste pelo seu substituto legal, o vice-presidente, sendo válidas as decisões que estejam em conformidade com o que dispõem os artigos 13 e 22 deste Estatuto.

§ - 1º - A igreja reunir-se-á nos meses de Janeiro, Abril, Julho, Outubro em Assembléia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos no calendário de atividades da igreja, e quando necessário, em assembléia extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda por 20% (Vinte por cento) dos membros,

§ - 2º - As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas com 8 (oito) dias de antecedência, e sua convocação será feita através do Boletim Informativo da igreja, bem como por editais fixados nos seus quadros de aviso, indicando o assunto a ser deliberado.

§ - 4º A igreja adota as regras parlamentares da Convenção Batista Brasileira, podendo adaptá-las à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

ART. 23 - Os assuntos relacionados neste artigo, só podem ser tratados em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada:

- a) – Destituição de membros da diretoria;
- b) – Reforma deste Estatuto;
- c) – Aprovação ou reforma de regimento interno;
- d) – Mudança da sede igreja;
- e) – Mudança de nome da igreja;
- f) – Eleição ou exoneração do pastor;
- g) – Aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- h) - Dissolução da igreja.

§ - 1º - As decisões referentes aos itens “a” e “b” só serão válidas com a presença da maioria absoluta dos membros, em primeira convocação e no mínimo 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo válidas em quaisquer das hipóteses os votos concordes de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

§ - 2º - As decisões referentes aos itens “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, só serão válidas com o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, exigindo-se em quaisquer das convocações, votos favoráveis da maioria absoluta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 24 - A igreja se constitui por tempo ilimitado e só poderá ser dissolvida quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades por consenso unânime dos seus membros, a esse tempo residentes e domiciliados na cidade de Teresina Estado do Piauí,

§ - 1º - No caso de divisão da igreja por motivo doutrinário, o patrimônio pertencerá à maioria se os grupos permanecerem fiéis ao que dispõem os artigos 2º e 3º do presente Estatuto, ou à minoria fiel ao que se dispõem esses artigos, se houver apostasia do maior número, devendo a decisão ser dada por concílio de arbitramento constituído de no mínimo 6 (seis) pastores batistas, devendo todos estarem no exercício do ministério de igrejas batistas filiadas à Convenção Batista Brasileira. Cada grupo tendo o direito de escolher 3 (três) componentes do referido concílio, considerando-se vencido aquele grupo que a isto se opuser.

§ - 2º - O nome Igreja Batista Maná bem como suas logomarcas serão de uso exclusivo do grupo fiel as doutrinas batistas acima referidas, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

1. Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiásticas e administrativas;
2. Eleger outra Diretoria, inclusive um novo Pastor titular se as circunstâncias o exigirem;
3. Exercer todos os direitos e prerrogativas previsto neste estatuto e na lei.

§ - 3º - No caso de dissolução da igreja por consenso de seus membros, será liquidado o seu passivo e o saldo, se houver, entregue à outra entidade congênere localizada em solo Piauiense que a substitua, e em sua falta, ao Conselho de Planejamento e Coordenação da Convenção Batista Brasileira, ou entidade congênere que a substitua.

ART. 25 - As alterações deste Estatuto não poderão em hipótese nenhuma eliminar os artigos 2º, 3º e 4º, nem o parágrafo 1º do artigo 24.

ART. 26 - A IGREJA poderá adotar um Manual Eclesiástico para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesiástica.

ART. 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão tratados e resolvidos pela Assembléia.

ART. 28 - O presente Estatuto entra em vigor tão logo seja registrado em Cartório.

Teresina (PI), 27 de Novembro de 2011.

Pr.Davi Ribeiro da Silva
Pastor-Presidente da Igreja Batista Maná
OPBB nº 1011

Drª Nágila Kallila Cardoso Silva
Advogada
OAB/PI nº 8531/11